



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2026

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos submeter à apreciação dessa colenda Câmara o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“ACRESCE TRÊS (03) CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS AO QUADRO DE CARGOS EFETIVO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.901/1991”***.

O acréscimo de cargos ora pleiteado justifica-se pela crescente demanda por serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal, intensificada pelos recorrentes eventos climáticos adversos que vêm afetando o Município nos últimos anos, os quais impõem maior volume de trabalho e exigem atuação mais ágil e eficiente das equipes de obras e serviços.

Nesse contexto, cumpre destacar que o Município se encontra em processo de ampliação de seu parque de máquinas, tendo recentemente incorporado duas retroescavadeiras e um rolo compactador, provenientes de emendas parlamentares, bem como duas motoniveladoras, adquiridas por meio de financiamento junto à agência de fomento Badesul Desenvolvimento S.A.

Em continuidade a esse processo de expansão, registra-se que se encontra em trâmite a aquisição de uma mini pá carregadeira e de uma roçadeira articulada, também oriundas de emendas parlamentares já aprovadas, restando pendente apenas a efetivação do repasse dos recursos financeiros à conta do Município.

Paralelamente, informa-se a previsão de contemplação do Município com novos equipamentos agrícolas e rodoviários, igualmente provenientes de emendas parlamentares, cujos procedimentos encontram-se em fase de tramitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Diante desse cenário de ampliação progressiva da estrutura operacional, a expansão da frota de equipamentos torna indispensável a disponibilização proporcional de operadores devidamente qualificados, a fim de assegurar a operação eficiente e segura das máquinas, bem como a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Com efeito, a insuficiência de operadores efetivos pode acarretar a ociosidade, ainda que parcial, dos equipamentos públicos, com prejuízo à eficiência administrativa e à adequada prestação dos serviços.

Nessa linha, mostra-se necessária a ampliação do quadro de pessoal, a fim de assegurar maior celeridade na execução de serviços de terraplanagem, recuperação e manutenção de estradas, limpeza urbana, conservação de vias públicas, abertura de acessos, apoio às atividades agrícolas e demais ações atribuídas à Secretaria competente.

Por fim, cumpre salientar que o Município dispõe de extensa malha viária rural, a qual demanda manutenção contínua, de modo a garantir o adequado escoamento da produção agrícola, a regularidade do transporte escolar e a segurança no deslocamento da população residente no meio rural.

Quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro, preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade dessa despesa consoante exposto no estudo em anexo.

Diante do exposto, encarecemos a compreensão das senhoras e dos senhores vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 14 DE MAIO DE 2026.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Acresce três (03) cargos de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários ao quadro de cargos efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1.901/1991.

Art. 1º. Ficam acrescidos três (03) cargos para a categoria funcional de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.901, de 27 de junho de 1991, que dispõe sobre os cargos e funções públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	CARGOS RESULTANTES
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	04	15	03	18

Art. 2º. A despesa decorrente do objeto da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 14 DE MAIO DE 2026.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.

Assinantes



IGOR ROSA TAMBARA

Assinou em 14/05/2026 às 15:38:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.343.690-**

Eu, IGOR ROSA TAMBARA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NW5

EZN

MQZ

D50

MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

	01/01/2025 a 31/12/2025	01/04/2025 a 31/03/2026
TOTAL da R.C.L. (Receita Corrente Líquida)	R\$ 62.300.346,80	R\$ 63.791.310,40

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

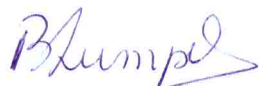
	01/01/2025 a 31/12/2025	01/04/2025 a 31/03/2026
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 26.898.753,09	R\$ 26.887.132,99
Criação de dois cargos Oficial Adiministrativo		R\$ 86.720,88
Criação de três cargos Operador de Máquinas		R\$ 159.883,82
Criação de + três cargos Operador de Máquinas		R\$ 159.883,82
Gratificação de Função - Ouvidor-Geral		R\$ 14.243,45
DESPESA COM PESSOAL, ANUAL	R\$ 26.898.753,09	R\$ 27.307.864,96

R.C.L. X DESPESAS COM PESSOAL - JAGUARI (RS) - 2025/2026

	01/01/2025 a 31/12/2025	01/04/2025 a 31/03/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R.C.L)	R\$ 62.300.346,80	R\$ 63.791.310,40
DESPESAS COM PESSOAL TOTAL	R\$ 26.898.753,09	R\$ 27.307.864,96
PERCENTUAL TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	43,18%	42,81%

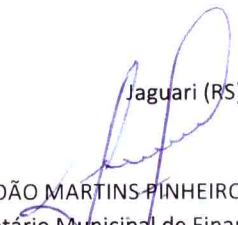
PARECER FINANCEIRO E CONTÁBIL

Verifica-se que com a proposta de CRIAÇÃO DE DOIS NOVOS CARGOS PARA OFICIAL ADMINISTRATIVOS e de SEIS NOVOS CARGOS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS, em fevereiro de 2026, MAIS a criação de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO para Ouvidor-Geral, o percentual de pessoal, em 2026, altera de 43,18% para 42,81%, observando-se que a Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses apresenta um crescimento e a Despesa com Pessoal no mesmo período e, considerando também a efetivação do reajuste salarial concedido em janeiro, manteve-se praticamente no mesmo valor. Para fins determinantes, o percentual sempre é calculado no ano civil (janeiro a dezembro) e a projeção sempre nos últimos 12 meses. A partir dos números apresentados o percentual **permanece dentro dos parâmetros** determinados pela legislação, ou seja, primeiro limite de alerta (48,60%), segundo limite de alerta - Prudencial - (51,30%) e limite máximo legal (54%). Os valores referentes ao exercício de 2025 foram extraídos do Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites - RGF - encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do RS. O valor da RCL (Receita Corrente Líquida) e as despesas de pessoal dos últimos 12 meses (abril/2025 a março/2026) foram extraídos do Demonstrativo de Limites - RGF - gerados pelo Sistema Betha/Delta.



BÁRBARA SOBRE RUMPEL
Contadora Municipal - CRC/RS 102957-O
Portaria 456/2024
Jaguari (RS)

Jaguari (RS), 11 de maio de 2026.


JOÃO MARTINS PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal nº 001/2025
Jaguari (RS)